

( CP-195 ) X

ACORDÃO

Proc. 20.368/39

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense consulta sobre a idade legal para a aposentadoria compulsória:

CONSIDERANDO que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. Ministro do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940

e) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Cupertino Gusmão      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 11/3/40.